

## EDITAL Nº 01/2024 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DE MESTRADO

Fixa normas para concessão de bolsas de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UFRN para o ano de 2024.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) torna público o edital de inscrição para Seleção de Bolsistas de Mestrado CAPES, de acordo com a Portaria Capes 76/2010, que trata das normas da Bolsa de Demanda Social; Portaria Conjunta Capes 01/2010, que trata sobre o acúmulo de bolsa com atividade remunerada; da Portaria nº 76 de abril de 2010 da CAPES que modifica as normas da Bolsa de Demanda Social; a Instrução Normativa PPG-UFRN 01/2011, que trata sobre as normas para concessão de bolsa aos alunos de pós-graduação da UFRN; e a Resolução nº 14/2018 – PPGEF, de 22 de outubro de 2018, que dispõe sobre os critérios de concessão e acompanhamento de bolsas para alunos do Mestrado.

Considerando que as bolsas facilitam a permanência dos discentes no espaço físico dos Grupos de Pesquisa, contribuindo não só para o aluno, mas também para o fortalecimento da pesquisa dos grupos, um dos princípios da distribuição deve ser, sempre que possível, o de contemplar a proporcionalidade entre o número de vagas oferecidas por cada Linha de pesquisa, na seleção, e o total de vagas oferecidas pelo programa.

### 1. Das cotas

- 1.1. Considerando a disponibilidade atual de bolsas, a oferta é de 1 (uma) cota para mestrandos.
- 1.2. A concessão de bolsas contempla a cota disponível neste edital, bem como as que surgirem até a data de 31/12/2024.

### 2. Da inscrição

- 2.1. A inscrição para a Seleção de Bolsistas CAPES será efetuada no período de 18 a 20 de março de 2024, **até às 12h**, de forma on-line, por meio do endereço eletrônico: [ppgef@ccs.ufrn.br](mailto:ppgef@ccs.ufrn.br).
- 2.2. O candidato deverá anexar ao e-mail o Currículo Lattes, bem como a documentação comprobatória do mesmo, de acordo com o anexo I do presente edital.
- 2.3. Será considerado **ELIMINADO** do processo o candidato à bolsa que não entregar os documentos previstos no item 2.2, **EXATAMENTE NA ORDEM ESTABELECIDADA PELO ANEXO I** ou fazê-lo fora do prazo estabelecido no item 2.1.
- 2.4. Estão aptos a concorrer às bolsas os mestrandos regularmente matriculados neste Programa de Pós-Graduação, desde que não estejam em período de prorrogação de prazo.

### 3. Dos critérios para concessão da bolsa

- 3.1. Este edital estabelece como critérios para a concessão de bolsa: 1º) o condicionante atendimento das exigências normativas da matéria nos níveis da regulamentação federal (CAPES/CNPq) e institucional (UFRN); 2º) a entrega on-line, no devido prazo, da documentação necessária e comprobatória para o certame.
- 3.2. Os critérios que regulam a seleção constituem o instrumental de análise da condição dos candidatos na mesma ordem em que se seguem:

1) preenchimento das exigências da CAPES/CNPq, com caráter eliminatório e primeiro critério a ser atendido no processo de seleção;

2) critérios de concessão:

(nota final do respectivo processo seletivo) + (produção intelectual, conforme LATTES atualizado no ato do Edital e considerando-se os últimos 05 anos\*)

$$\frac{\quad}{2}$$

+

10% por moradia fora da sede

\* A contar a partir da data da publicação do presente edital

3) Critérios para Avaliação do Currículo Lattes (Anexo I)

#### **4. Da implantação da bolsa**

4.1. Para o recebimento da bolsa, os discentes deverão dispor de conta corrente, em qualquer banco.

#### **5. Do resultado e casos omissos**

5.1. O resultado parcial da seleção de bolsas de março de 2024 será divulgado na data provável de 20 de março de 2024, na página eletrônica do Programa (<http://ppgef.def.ufrn.br/>). O prazo para a interposição de recursos será de 24 horas a contar da publicação do resultado parcial.

5.2. Após a publicação do Resultado Final, com data provável de 20 de março de 2024, o candidato contemplado terá até às 12h do dia 21 de março de 2024 para assinar a solicitação de bolsa junto à Secretaria do PPGEF. Caso o contemplado deixe de assinar, será chamado a preencher a vaga o próximo candidato classificado.

5.3 Conforme art. 4º da Resolução nº 14/2018 do PPGEF, a renovação das presentes bolsas, de caráter não automático, por outros 12 (doze) meses, estará condicionada ao envio de relatório, por parte dos alunos bolsistas, contendo a descrição de todas as ações acadêmicas realizadas durante a vigência da bolsa de estudos, atendendo aos seguintes critérios:

- I – Aprovação em todas as disciplinas cursadas (apresentar o histórico escolar disponível no SIGAA);
- II – Comprovação de apresentação em congresso científico regional, nacional ou internacional (oral ou pôster);
- III – Apresentação de comprovação de envio de pelo menos 1 (um) artigo científico para Revista Científica (Qualis Mínimo B2).

§ 1º. A entrega do relatório deverá ser realizada no décimo mês de vigência da respectiva bolsa.

5.4. Os casos omissos deste Edital deverão ser encaminhados pela Comissão de Bolsas para a Coordenação do PPGEF e objeto de decisão do Colegiado.

**Natal (RN), 18 de março de 2024.**

Comissão de Bolsas do PPGEF

**ANEXO I**

**PONTUAÇÃO POR ITENS CONSIDERADOS NA  
ANÁLISE DESEMPENHO ACADÊMICO (ADA)**

<b>Itens Considerados no ACL</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Limite de Pontuação</b>	<b>Observações</b>	<b>Total de Pontos</b>
Especialização (Lato Sensu)	5	---	---	
Patentes registradas (nº de registro)	10	---	---	
Artigos científicos, como autor principal ou membro de equipe publicados em revistas indexadas no Qualis Capes nos estratos A1, A2 e A3	10	---	Artigos em que o autor não seja 1º, 2º ou último autor será computada a metade da pontuação, com limite de até 10 produtos.	
Artigos científicos, como autor principal ou membro de equipe publicados em revistas indexadas no Qualis Capes nos estratos A4, B1 e B2	8,0			
Artigos científicos, como autor principal ou membro de equipe publicados em revistas indexadas no pelo Qualis Capes nos estratos B3 e B4.	5,0	---		
Artigos científicos, como autor principal ou membro de equipe publicados em revistas não indexadas no pelo Qualis Capes.	2,0		Artigos em que o autor não seja 1º, 2º ou último autor será computada a metade da pontuação, com limite de até 10 produtos.	
Livro com ISBN – Classificada como L1 e L2 no Qualis Livros	10			
Livro com ISBN – Classificada como L3 e L4 no Qualis Livros (co-autor tem 50% dos pontos)	8,0			
Capítulo de Livro com ISBN – Classificada como C1 e C2 no Qualis Livros (co-autor tem 50% dos pontos)	5,0			

Capítulo de Livro com ISBN – Classificada como C3 e C4 no Qualis Livros (co-autor tem 50% dos pontos)	3,0			
Trabalhos publicados na íntegra em anais de eventos internacionais.	3,0	30	Somente 1º ou último autor	
Resumos publicados em anais de eventos internacionais.	1,5			
Trabalhos publicados na íntegra em anais de eventos nacionais e regionais	2,0	20		
Resumos publicados em anais de eventos nacionais e regionais.	1,0			
Atividades como bolsista registrada na IES em Projeto de Extensão (mais de 120 horas semestrais)	0,5			
Atividades de Iniciação Científica e/ou Monitoria	1		---	
Atividades de Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (graduação/Lato Sensu)	0,15	10	---	

Atividades de Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso/concurso público para nível superior (graduação/Lato Sensu).	0,10		---	
Experiência no Ensino Superior na Educação Física ou área correlata	5,0		---	
Experiência no Ensino Básico na Educação Física	3,0		---	
Experiência Profissional na Educação Física e Artes Cênicas	3,0		---	
<b>Total:</b>				



**EDITAL Nº 01/2024**  
**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA CAPES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**